CARGO	I	ALCADA
Diretor do Departamento de Atendimento, Arrecadação Cobrança	e Pe n n n n n n n n n n n n n n n n n n	ALÇADA Acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes nipóteses: a) retificação ou cancelamento de ofício de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos por declarações tributárias decorrentes de confissões de débitos efetuadas em sistemas de parcelamento administrados pela Secretaria; b) retificação ou cancelamento de Resumo de Declarações Tributárias - RDT contendo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e para posterior realocação de pagamentos; c) retificação ou cancelamento de RDT contendo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Serviços de Planos de Saúde - DPS para posterior bloqueio por pagamento de Saúde - DPS para posterior bloqueio por pagamento de Serviços de Planos de Saúde - DPS para posterior bloqueio por pagamento de NFS-e ou NFTS quitada com pedido de aproveitamento do valor para quitação de NFS-e ou NFTS substituta.  Até R\$ 100.000,00 (cem mil
Lançamento, Cobrança Parcelamento	e in the control of t	reais), nas seguintes nipóteses:  a) retificação ou cancelamento de ofício de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos por declarações tributárias decorrentes de confissões de débitos efetuadas em sistemas de parcelamento administrados pela Secretaria;  b) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFS-e para posterior realocação de pagamentos;  c) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFTS ou DPS para posterior bloqueio por pagamento efetuado com documento inadequado; d) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada com pedido de aproveitamento do valor para quitação de NFS-e ou NFTS substituta.
Assessor Técnico da Divisão d Lançamento, Cobrança Parcelamento	E F	Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes hipóteses:  a) retificação ou cancelamento de ofício de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos por declarações tributárias decorrentes de confissões de débitos efetuadas em sistemas de parcelamento administrados pela Secretaria; b) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFS-e para posterior realocação de

Pagamentos; c) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFTS ou DPS para posterior bioqueio por pagamento efetuado; d) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada com pedido de Aproveitamento do Valor para quitação de NFS-e ou NFTS quitada com pedido de Aproveitamento, Common de		
Diretor do Departamento de Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Diretor da Divisão de Serviços Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  a) cancelamento de NFS-e ou NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.	Municipal da Divisão de Lançamento, Cobrança e	c) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFTS ou DPS para posterior bloqueio por pagamento efetuado com documento inadequado; d) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada com pedido de aproveitamento do valor para quitação de NFS-e ou NFTS substituta.  Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes hipóteses: a) retificação ou cancelamento de ofício de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos por declarações tributárias decorrentes de confissões de débitos efetuadas em sistemas de parcelamento administrados pela Secretaria; b) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFS-e para posterior realocação de pagamentos; c) retificação ou cancelamento de RDT contendo NFTS ou DPS para posterior bloqueio por pagamento efetuado com documento inadequado; d) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada com pedido de aproveitamento do valor para
Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses:  a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço;  b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento;  c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Diretor da Divisão de Serviços  Especiais  Diretor da Divisão de Serviços  Especiais  Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  Coordenador do Marpo de Restituições e Compensações  Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou		
Tributação e Julgamento  (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Diretor da Divisão de Serviços Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações a) cancelamento de NFS-e ou	Diretor do Departamento de	
Especiais  mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  Coordenador do Grupo de Restituições e Compensações  mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou	_	(cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.
Restituições e Compensações cinco mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou	Especiais	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.
seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou	I =	
		seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou

	T
Auditor-Fiscal Tributário Municipal do Grupo de Restituições e Compensações  Diretor do Departamento de Fiscalização	ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes hipóteses: a) cancelamento de NFS-e ou NFTS sem pagamento, quando não ocorrer a prestação do serviço; b) cancelamento de NFS-e ou NFTS quitada, com pedido de restituição de pagamento; c) nos demais casos de processos envolvendo competência da unidade, conforme descrito no Regimento Interno da Secretaria, e não especificados nos itens anteriores.  Acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), enquanto não apresentada impugnação e não inscrito em dívida ativa nas hipóteses de retificação ou serviços de retificação de retificação ou serviços de retificação de r
Coordenador do Núcleo de Controle de Qualidade	inscrito em dívida ativa nas hipóteses de retificação ou cancelamento de ofício de lançamento:  a) decorrente da revisão de processo de fiscalização; b) quando constatado erro em sua emissão.  Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de retificação ou cancelamento de ofício de lançamento de processo de
Diretor das seguintes unidades:  a) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1;  b) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2;  c) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro;  d) Divisão de Fiscalização do Simples Nacional;	fiscalização, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito em dívida ativa.  Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de retificação ou cancelamento de ofício de lançamento, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito em dívida ativa.
e) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil; f) Divisão de Fiscalização da Transação Imobiliária.  Assessor Técnico ou Coordenador integrante da estrutura hierárquica das seguintes unidades: a) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1;	Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no caso de retificação ou cancelamento de ofício de lançamento, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada

la) Divisas da Bisaslinasas da	l:
b) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2;	impugnação e não inscrito em dívida ativa.
c) Divisão de Fiscalização do	divida activa.
Setor Financeiro;	
d) Divisão de Fiscalização do	
Simples Nacional;	
e) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil;	
f) Divisão de Fiscalização da	
Transação Imobiliária.	
Diretor das seguintes unidades:	Qualquer valor, no caso de
a) Divisão do Cadastro	revisão de ofício, enquanto
Imobiliário; b) Divisão de Cadastros e	não apresentada impugnação e não inscrito em dívida ativa,
Lançamentos Especiais.	que implique retificação ou
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	cancelamento de lançamento
	referente ao IPTU, devendo
	recorrer de ofício à
	autoridade superior quando o débito fiscal for reduzido ou
	cancelado em montante superior
	a R\$ 500.000,00 (quinhentos
	mil reais).
Assessor Técnico ou Coordenador	Até o equivalente ao maior
integrante da estrutura hierárquica das seguintes	valor do Grupo B no caso de revisão de ofício, enquanto
unidades:	não apresentada impugnação e
a) Divisão do Cadastro	não inscrito em dívida ativa,
Imobiliário;	que implique retificação ou
b) Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais.	cancelamento de lançamento referente ao IPTU.
Auditor-Fiscal Tributário	Até o equivalente ao maior
Municipal das seguintes	valor do Grupo C no caso de
unidades:	revisão de ofício, enquanto
a) Divisão do Cadastro	não apresentada impugnação e não inscrito em dívida ativa,
Imobiliário; b) Divisão de Cadastros e	que implique retificação ou
Lançamentos Especiais.	cancelamento de lançamento
	referente ao IPTU.
Diretor da Divisão de	Qualquer valor, no caso de
Julgamento	impugnação de lançamento ou revisão de ofício que implique
	retificação ou cancelamento de:
	a) lançamento referente a
	tributos administrados pela
	Secretaria; b) AINF, lavrado por meio do
	Sefisc.
	OBS.: Quando o débito fiscal
	for reduzido ou cancelado em
	montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil
	reais), no caso de lançamento
	de IPTU, e R\$ 1.000.000,00 (um
	milhão de reais), para os
	demais tributos, o Diretor de Divisão deverá, nos casos de:
	a) impugnação, encaminhar o
	expediente para reexame
	necessário do CMT;
	b) revisão de ofício, recorrer
	de ofício à autoridade superior.
Assessor Técnico ou Coordenador	I - até R\$ 700.000,00
integrante da estrutura	(setecentos mil reais), no
hierárquica da Divisão de	caso de impugnação de
Julgamento	lançamento ou revisão de ofício que implique retificação ou
	cancelamento de:
	a) lançamento referente a
	tributos administrados pela
	Secretaria, exceto IPTU; b) AINF, lavrado por meio do
	Sefisc;
	II - até o equivalente ao maior
1	valor do Grupo B, no caso de

		impugnação de lançamento ou revisão de ofício que implique retificação ou cancelamento de lançamento referente ao IPTU.
Auditor-Fiscal	Tributário	I - até R\$ 500.000,00
Municipal da	Divisão de	(quinhentos mil reais), no
Julgamento		caso de impugnação de
		lançamento ou revisão de ofício
		que implique retificação ou
		cancelamento de:
		a) lançamento referente a
		tributos administrados pela
		Secretaria, exceto IPTU;
		b) AINF, lavrado por meio do
		Sefisc;
		II - até o equivalente ao
		maior valor do Grupo C, no
		caso de impugnação de
		lançamento ou revisão de ofício
		que implique retificação ou
		cancelamento de lançamento
		referente ao IPTU.